



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.10/2023

Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ampliado para 6 (seis) o número de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, criado pela Lei Municipal nº. 758, de 10 de maio de 2005.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº.1.371, de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 14 de março de 2023.


João Felipe da Silva
Presidente


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

Justificação: Apresentamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa."

Entendemos que hoje a presença de quatro assessores parlamentares não correspondem com a realidade funcional deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Desta forma, estamos propondo a ampliação de mais duas vagas, observando-se a competência e atribuições do referido cargo e os serviços prestados pelos servidores comissionados, visando melhor atendimento aos serviços legislativos que necessitam de pessoal adequado e proporcional ao número de Edis.

Importante ressaltar que cabe a Câmara Municipal a responsabilidade de dispor sobre a estrutura administrativa de modo a proporcionar o suporte organizacional necessário ao seu bom funcionamento.

A previsão orçamentária comporta o aumento dos gastos com a ampliação do cargo supracitado, nos termos do impacto orçamentário anexo ao presente projeto de Lei.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta Lei, tendo em vista a necessidade de proporcionar melhor atendimento às demandas administrativas, bem como parlamentares desta Casa.

Miguel Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1371, DE 03 DE JULHO DE 2017

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 03 de 07 de 17

Sancionado em 03 de 07 de 17

Dispõe sobre a ampliação de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

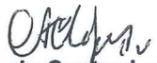
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado para 4 (quatro) o numero de vagas para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, criado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de maio de 2005.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.201 de 07 de junho de 2013.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de julho de 2017.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Tel:(032) 3273-1344- Matias Barbosa - Minas Gerais - CEP 36.120 000

LEI N°758 10 de maio de 2005

**"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ASSESSORIA À
MESA DIRETORA E SECRETARIA DA CÂMARA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa o seguinte cargo em provimento em Comissão e recrutamento amplo:

A) ASSESSOR PARLAMENTAR

Parágrafo 1º- Compete ao assessor parlamentar desempenhar as seguintes funções:

Assessorar a Mesa Diretora da Câmara e Vereadores, na elaboração de proposições, pareceres, ofícios, requerimentos; Assessorar as comissões permanentes da Casa no que for exigido quanto a pareceres, emendas e outros assuntos relativos às proposições; Supervisionar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal segundo determinações do Presidente da Mesa Diretora.

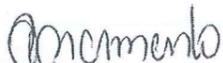
ART.2º- Ao Assessor Parlamentar será de nível médio de escolaridade (2º grau) completo.

ART. 3º- Ao Assessor Parlamentar perceberá a título de remuneração mensal o valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

ART. 4º- O cargo de que trata esta lei é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, atendidos o disposto nesta mesma Lei quanto ao provimento do mesmo.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 10 de maio de 2005.



Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal